PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA DO ROSÁRIO DA CRUZ OLIVEIRA, CPF N° 070.188.352-91 E REVOGA A LEI QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A MARISTELA DE VASCONCELOS ALMEIDA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"Terreno situado na Travessa Dom Amando, 1404, entre as Avenidas Marabá e Ismael Araujo, Bairro Santa Clara, Zona Norte (a 08,20 metros do Avenida Marabá). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Trav. Dom Amando, medindo 07,20 metros; ao Sul, com Residencial Negócios Imobiliários Ltda, medindo 32,65 metros; a Oeste, com Residencial Negócios Imobiliários Ltda, medindo 07,05 metros, e ao Norte, com Ivone Silva Batista, medindo 32,50 metros, com uma área total de 232,09m²"***, em favor de MARIA DO ROSÁRIO DA CRUZ OLIVEIRA, CPF n° 070.188.352-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0784/2020 – SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei ou outra norma que concedeu outorga por documento enfitêutico através de titulo de aforamento constante no livro nº 15, fls. 92, concedido em 16 de maio de 1950, a MARISTELA DE VASCONCELOS ALMEIDA.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº ____/2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MARIA DO ROSÁRIO DA CRUZ OLIVEIRA, CPF n° 070.188.352-91 e revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento, a MARISTELA DE VASCONCELOS ALMEIDA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARIA DO ROSÁRIO DA CRUZ OLIVEIRA, CPF n° 070.188.352-91, mediante Processo Administrativo de nº 0784/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Travessa Dom Amando, 1404, entre as Avenidas Marabá e Ismael Araujo, Bairro Santa Clara, Zona Norte (a 08,20 metros da Avenida Marabá). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Trav. Dom Amando, medindo 07,20 metros; ao Sul, com Residencial Negócios Imobiliários Ltda, medindo 32,65 metros; a Oeste, com Residencial Negócios Imobiliários Ltda, medindo 07,05 metros; e ao Norte, com Ivone Silva Batista, medindo 32,50 metros, com uma área total de 232,09m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MARIA DO ROSÁRIO DA CRUZ OLIVEIRA, CPF n° 070.188.352-91 e revoga a Lei que autorizou a concessão do Título de Aforamento a MARISTELA DE VASCONCELOS ALMEIDA, consubstanciado no descumprimento das cláusulas 8ª e 9ª do referido titulo e na comprovação da cadeia possessória apresentada pelo requerente, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público, destinando-se a ocupação Residencial.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 11 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém